



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**LEI MUNICIPAL Nº 999/2011, de 28-12-11.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 931/2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, e é incluído elemento de despesa dentro da Secretaria Municipal da Administração, no tocante ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores, tendo os seguintes códigos e valores:

03.02.09.272.00006.2008–Fundo Aposentadoria e Pensão dos Servidores	
33.90.36.00.0000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.150,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

03.02.09.272.00006.2008–Fundo Aposentadoria e Pensão dos Servidores	
33.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (037)	R\$ 1.150,00

**Art. 3º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 931/2010 de 22-12-2010, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2011”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 28 de dezembro de 2.011.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO